DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Decreto n.º 41 906:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato para a execução da empreitada designada por «Construção da carreira de tiro para carros de combate no campo de instrução militar de Santa Margarida».

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 907:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Beneficiação geral do Bairro das Casas Económicas do Alfeite (2.ª fase)».

Decreto n.º 41 908:

Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Pavimentação dos arruamentos não acessíveis a veículos que circundam a zona desportiva da Cidade Universitária de Coimbra, na margem esquerda do rio Mondego».

Decreto n.º 41 909:

Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Pavimentação dos arruamentos acessíveis a veículos que circundam a zona desportiva da Cidade Universitária de Coimbra, na margem esquerda do rio Mondego».

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 41 910:

Eleva o número de professores eventuais a que se refere o § 1.º do artigo 4.º do Decreto n.º 40 869 — Autoriza o Governo da província ultramarina da Guiné a abrir um crédito destinado a suportar os encargos criados pelo presente diploma.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

2.ª Repartição

Decreto n.º 41 906

Considerando que foi adjudicada à firma Saga — Construções e Representações, L.da, a empreitada designada por «Construção da carreira de tiro para carros de combate no campo de instrução militar de Santa Margarida»;

Considerando que para a execução de tais obras está fixado um prazo que abrange parte dos anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia do Ministério do Exército a celebrar contrato com a firma Saga — Construções e Representações, L.da, para a execução da empreitada designada por «Construção da carreira de tiro para carros de combate no campo de instrução militar de Santa Margarida», pela importância de 2:079.600$, acrescidos de 103.980$ para despesas de expediente e administração.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia do Ministério do Exército despender com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude deste contrato, e as despesas de expediente e administração mais do que as importâncias abaixo indicadas:

Em 1958 . . . . . 987.000$00
Em 1959 . . . . . 1:196.580$00

ou o que se apurar como saldo no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Outubro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 907

Considerando que foi adjudicada à firma Ferreiras & Cunha, L.da, a empreitada de «Beneficiação geral do Bairro das Casas Económicas do Alfeite (2.ª fase)»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com